

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 435/67

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 16 dias do mês de novembro do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autua a  
homologação  
presente ~~requerente~~ apresentada por

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS contra  
(Requerente)  
RAUL GONÇALVES e outros (Requeridos)

DR. OZY RODRIGUES

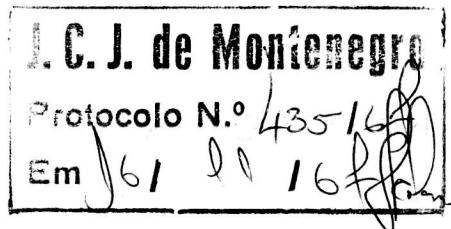
OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ASG

Hora 13:50  
Assinatura

2  
FD

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

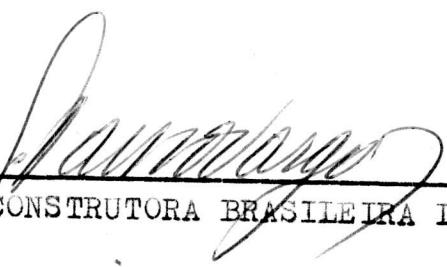


COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia, solicitar / se digne mandar homologar o acôrdo de rescisão de contrato de trabalho que mantinha com seu ex-empregado Sr. RAUL GONÇALVES, de profissão operador de máquinas, na conformidade da lei nº 4.066, tudo no valôr de NC\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois / cruzeiros novos).

N. Térmos

P. Deferimento

Montenegro, 16 de novembro de 1967.

  
P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e o juiz audiência foi designada para o dia 17 / 11 / 67, às 13:50 horas. Dou fé.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

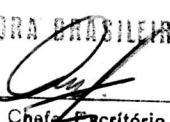
3  
FD

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente, apresentar à  
V. Excia, o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade  
de prepôsto desta Companhia, para representá-la /  
na audiência de rescisão de contrato de trabalho'  
com o Sr. Raul Gonçalves.

Montenegro, 16 de novembro de 1967.

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

  
Chafé Escritório

4  
TP

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTE NEGRO - RS.

CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia, solicitar se digne mandar homologar o acôrdo de rescisão de contrato de trabalho que mantinha com seu ex-empregado Sr. DIORACI SILVA LIMA, de profissão operador de Wagon Drill na conformidade da lei nº 4.066, tudo no valôr de NCr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos).

N. Térmos

P. Deferimento

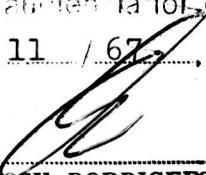
Montenegro, 16 de novembro de 1967

  
P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

Assento de autorização para a realização de  
exames de sangue e/ou urina para o exame  
de: JOSÉ RODRIGUES  
DR. JOSÉ RODRIGUES

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
relatório e que a mesma foi designada para  
data de 17 / 11 / 67, às 13:50  
horas da tarde.

  
DR. JOSÉ RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Relatório de exames de sangue e/ou urina para o exame  
de: JOSÉ RODRIGUES (Dr. JOSÉ RODRIGUES) - 13:50 horas  
Data: 17 / 11 / 67 - Exame: Exame de sangue  
Local: Clínica do Hospital São Vicente de Paulo  
Paciente: José Rodrigues - 13:50 horas  
Médico: Dr. José Rodrigues - 13:50 horas  
Assunto: Exame de sangue - 13:50 horas

Concluído em:

Assinatura do Relator:

Presidente da Comissão de Exames:

Assinatura:

5  
BB

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente, apresentar à  
V. Excia o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade  
de prepôsto desta Companhia, para representá-la /  
na audiência de rescisão de contrato de trabalho,  
com o Sr. DIORACY SILVA LIMA.

Montenegro, 16 de novembro de 1967.

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

  
Chefe do Escritório

6  
FD

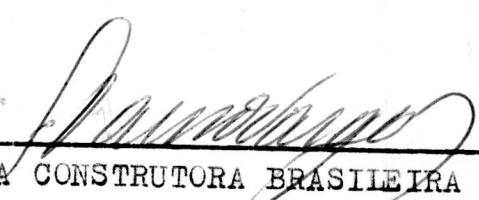
Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTE NEGRO - RS.

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia, solicitar / se digne mandar homologar o acôrdo de rescisão de contrato de trabalho que mantinha com seu ex-empregado Sr. TERTULINO DA MOTTA, de profissão servente, na conformidade da lei nº 4.066, tudo no valôr de NC\$ 302,40 (trezentos e dois cruzeiros novos e quarenta centavos).

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 16 de novembro de 1967

  
P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

DEPARTAMENTO DE ALEGRIA DA MATERIAIS E SERVIÇOS DA FABRICA  
DO CAFÉ ALLEGRIA

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida

Dou fé.

Montenegro de 19

Chefe da Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
em processo e cuja audiência foi designada pa-

ra o dia 17 / 11 / 67, às 13:50,

horas. Dou fé

**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

1967

A.Y.T.

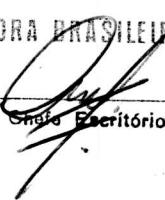
7  
PD

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente, apresentar à  
V. Excia, o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade  
de prepôsto desta Companhia para representá-la na  
audiência de rescisão de contrato de trabalho com  
o Sr. Tertulino da Motta.

Montenegro, 16 de novembro de 1967.

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

  
Cia. Construtora Brasileira de Estradas

8  
FD

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA  
DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, /  
vem mui respeitosamente à presença de V. Excia ,  
solicitar se digne mandar homologar a acôrdo de  
rescisão de contrato de trabalho que mantinha /  
com seu ex-empregado Sr. CELSO TEIXEIRA THOMSEN,  
de profissão encarregado do Armazém dos emprega-  
dos, na conformidade da lei nº 4.066, tudo no va-  
lôr de NCr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três /  
cruzeiros novos).

N. Térmos

P. Deferimento

Montenegro, 16 de novembro de 1967

  
P/ COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

DAQALITUDOS SE TIROU AC DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA

EB - MUNICÍPIO E

BR - O-CHAVADA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida

Dou fé.

Montenegro, de 19

CERTIDÃO  
C.º 50 de Secretaria

MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.  
Acham-se baixado ato em uso da PROCURAÇÃO  
e bico à exegerei competência da seguinte  
CERTIDÃO que neste dia, autuei o presente  
processo em justa audiência foi designada pa-  
rada em dia 17/11/67, às 13:50 horas.  
Dou fé. DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

7016 ouvidor em 32 paginas

Assinado por: DR. OZY RODRIGUES

*9*  
*PT*

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA D<sup>S</sup> CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente apresentar a V. Excia  
o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade de prepôsto des  
ta Companhia, para representá-la na audiência de rescisão  
de contrato de trabalho com o Sr. Celso Teixeira Thomsen.

Montenegro, 16 de novembro de 1967

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

*[Signature]*  
Chefe Executivo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento

10  
FD

PROCESSO N.º 435/67

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:50 horas, estando aberta a audiência da ... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: CIA. CONSTRUTORA/BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente ex RAÚL GONÇALVES, TERTULIONO DA MOTTA, CELSO TEIXEIRA THOMSEN e DIORACY SILVA DE LIMA, requeridos para homologação das rescisões de contratos, na forma da lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Irineu Lauro Vargas. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços dos requeridos e com a concordância dos mesmos, houve transação sobre todos os direitos mediante pagamento das importâncias conforme recibos. Os requeridos, cada um por sua vez, confirmaram as declarações da requerente e ratificaram a transação havida, pelo que receberam as importâncias, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, seja a que título for. Face à manifestação das partes, a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

D. Irineu Lauro Vargas  
Tertulino da Motta  
Paulo Góes  
C. Boaventura  
Tertulino da Motta

11  
PD

RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO

NC\$ 302,40

Recebi da CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acérto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de NC\$ 302,40 (trezentos e dois cruzeiros novos e quarenta centavos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou a empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar-ne presente nem no futuro com relação a indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 16 de novembro de 1967.

Tertulino da Metta  
- Tertulino da Metta -

RECEBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO

NC\$ 792,00

Recebí da CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acérto final, a título de indenização por tempo de serviço a importância supra de NC\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois cruzeiros novos),

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou a empregadora, ampla, geral rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro com relação a indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 16 de novembro de 1967

Raul Gonçalves  
- Raul Gonçalves -

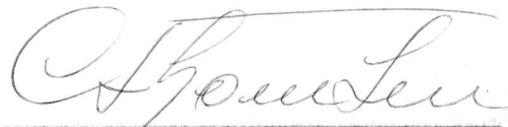
RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO

RG\$ 243,00

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acôrto final , a título de indenização por tempo de serviço, a importânci supra de RG\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três' cruzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou a empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro com relação a indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 16 de novembro de 1967



---

- Celso Teixeira Thomsen -

14  
FDRECIPO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃONos\$ 720,00

Recebi da CIA CONSTRUTORA BRASILIERA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, co<sub>o</sub> o acérto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de Nos\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza devidamente ciênte de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou a empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro com relação a indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 16 de novembro de 1967

Dioracy Silva de Lima  
- Dioracy Silva de Lima -

15  
PP

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**Montenegro**

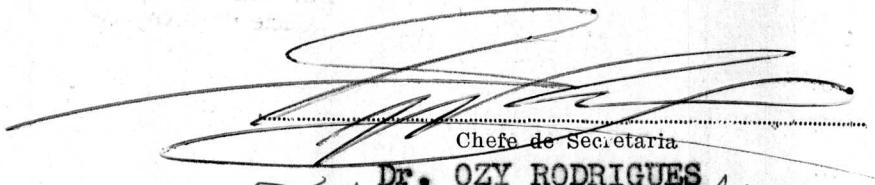
Proc. nº 435/67

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

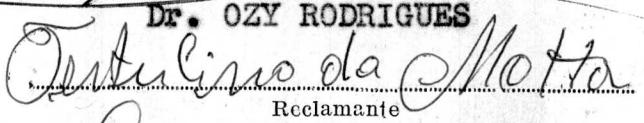
Aos 17 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 13:10 horas, na Secretaria desta ~~Junta~~ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante TERTULINO DA MOTTA  
(Representação quando houver)  
e o Reclamado CIA.CONSTR.BRAS. DE ESTRADAS  
(Representação quando houver)  
e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~acordo~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de McR\$ 25,20 (Vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos)  
relativa a parcela do 13º salário para efeitos de indenização.

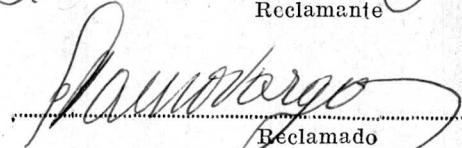
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
Chefe de Secretaria

**Dr. OZY RODRIGUES**

  
Reclamante

  
Reclamado

16

PP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

, 17 / 11 / 67.

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria.

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria